



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026 - ID CIDADES Nº 2026.501C2600009.01.0019

PREÂMBULO: O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CIM PEDRA AZUL, consórcio público multifinalitário, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 02.760.004/0001-01, com sede na Av. Marechal Deodoro, nº 126, Centro, Afonso Cláudio/ES, torna público, para conhecimento dos interessados, que **realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, adotando-se o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei complementar nº 123/2006, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, e das exigências estabelecidas neste edital.

Início de acolhimento das propostas: às 08:00 horas do dia **14/09/2026**

Impugnações e Esclarecimentos: até às 23h:59min do dia **21/09/2026**

Recebimento das Propostas: até às 08:00 horas do dia **24/09/2026**

Abertura da Sessão Pública: às 08h:01min do dia **24/09/2026**

Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço do item

Modo de disputa: aberto

Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para posterior e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS/ELETRÔNICOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A aquisição tem objetivo suprir as demandas dos Municípios consorciados ao Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Estado do Espírito Santo - CIM PEDRA AZUL (órgãos participantes do SRP).

1.3 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 - O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo II deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

2.2 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Os empenhos decorrentes de registro de preços poderão ser feitos por estimativa de gasto mensal ou anual, abatendo-se os preços das quantidades efetivamente contratadas.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

3.2 - O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.1.1 - **Os Itens 2 (AUTOCLAVE), 3 (BEBEDOURO INDUSTRIAL), 4 (DESTILADOR DE ÁGUA), 9 (FORNO MICRO-ONDAS), 10 (FREEZER HORIZONTAL), 12 (GELADEIRA), 13 (INCUBADORA DE INDICADOR BIOLÓGICO), 14 (LAVADORA DE ALTA PRESSÃO), 15 (LAVADORA HOSPITALAR), 18 (MÁQUINA DE LAVAR), 20 (PURIFICADOR DE ÁGUA), 21 (SECADORA), 22 (SELADORA) - (AMPLA CONCORRÊNCIA):** poderão participar todos os interessados que atendam os requisitos do edital.

4.1.2 - **Demais itens** destinados a participação EXCLUSIVA de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1 - Conforme o §1º do art. 4º da Lei 14.133/2021, o tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006 não será aplicado:

I - Aos itens cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, atualmente fixada em R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

II - Às licitações para contratação de obras e serviços de engenharia cujo valor estimado global ultrapasse o limite máximo de receita bruta para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

Dessa forma, nos casos em que o valor estimado supere R\$ 4.800.000,00, os benefícios da LC nº 123/2006 - tais como tratamento favorecido, critérios de desempate, preferência de contratação e



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

regularização fiscal tardia - não serão aplicados às ME e EPP, ainda que estas se enquadrem nos incisos I e II do art. 4º da referida Lei Complementar.

Nos termos do §2º do art. 4º da Lei 14.133/2021, a fruição dos benefícios previstos na LC nº 123/2006 fica condicionada ao fato de que as ME e EPP não tenham celebrado, no ano-calendário da licitação, contratos com a Administração Pública cuja somatória de valores ultrapasse o limite máximo de receita bruta para enquadramento como EPP, devendo a licitante apresentar declaração específica atestando o cumprimento dessa condição.

Ainda, a aplicação do que disciplina o inc. III do art. 48 da LC nº 123/06 na licitação sob enfoque, apresenta riscos ao alcance dos resultados pretendidos conforme disposto no Termo de Referência.

4.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

1. Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta dos Municípios Consorciados e/ou deste Consórcio Público, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
2. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com os Municípios Consorciados e/ou com este Consórcio, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;
3. Impedidos de licitar e contratar com os Municípios Consorciados e/ou com este Consórcio, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;
4. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993;
5. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
7. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
9. Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Consórcio Público, conforme entendimento dos órgãos de controle externo;
10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
12. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
13. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
14. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6 - Que a proposta foi elaborada de forma independente;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

4.4.7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 - Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio das propostas.

5.2 - A proposta deverá conter todas as especificações do objeto ofertado, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

5.3 - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha do sistema eletrônico.

5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.5 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização da fase de lances e dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - **Valor Unitário e Valor Total**, para cada item, em moeda corrente nacional (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;

6.1.2 - **Marca/modelo** de cada item ofertado - **OBRIGATÓRIO INFORMAR**;

6.1.3 - **Fabricante** de cada item ofertado;

6.1.4 - **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem/produto no órgão competente, quando for o caso.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.9 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 - Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de Disputa Aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2 - Empresas brasileiras;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

7.29.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 - Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

8.7.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2 - O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar o envio de documentos complementares à proposta, que se façam necessários para o esclarecimento de informações ou para a verificação da conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital e do Termo de Referência.

8.8 - A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E COMPROVAÇÃO TÉCNICA:

9.1 - Encerrada a fase de lances e após a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

9.2 - O licitante convocado deverá encaminhar os documentos de habilitação (item 10 do edital), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas da convocação realizada pela Pregoeira, podendo o prazo ser prorrogado, mediante justificativa e a critério da Administração.

9.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4 - Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para acesso público após o encerramento da fase de lances.

10 - DA HABILITAÇÃO:

10.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

10.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

10.5.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.5.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.6 - Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei. **(NO CASO DO EDITAL EM TELA NÃO É ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO)**

10.7 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.**



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

10.8 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.9 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação: *A FIM DE FACILITAR A ANÁLISE, OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ANEXADOS NO SISTEMA OBEDECENDO A ORDEM ABAIXO.**

10.12 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.12.1 - **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.12.2 - **Em se tratando de microempreendedor individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.12.3 - **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, devidamente acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.12.4 - **No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.12.5 - **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.12.6 - **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.12.7- **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

10.12.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

10.13 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

10.13.1 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.13.2 - **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.13.3 - **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.13.4 - **Prova de situação regular com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, através de certidão de regularidade;

10.13.5 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.13.6 - **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.13.7 - **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.13.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.14 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.14.1 - **Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresse na própria Certidão;**

10.14.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.15 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.15.1 - **Capacidade técnica operacional:** Atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, que comprove(m) o fornecimento de bens compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

10.15.2 - **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

10.15.3 - **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, expedida pela ANVISA - Agência Nacional



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, com a situação “Ativa”, quando exigida pela legislação sanitária aplicável ao produto ofertado/comercializado;

10.15.4 - Registro do produto ou comunicação/notificação prévia ou isenção de registro do produto, emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, ou, publicação do Certificado de Registro/Isenção de registro no “Diário Oficial da União - DOU”, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei conforme RDC-185/01; Port. 8/96 e RDC-260/02.

10.15.4.1 - Se o produto for isento de registro conforme normas vigentes, a licitante deve apresentar:

a) Comprovação documental da isenção: declaração técnica ou base legal (Resolução da Diretoria Colegiada - RDC específica) que enquadre o produto como dispensado;

10.15.4.2 - Estando o registro vencido, a licitante poderá apresentar:

a) cópia do registro vencido e

b) cópia do protocolo de solicitação de sua revalidação, desde que a solicitação tenha sido requerida nos termos do §6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/1976 (a renovação deve ser solicitada entre 12 a 6 meses antes do vencimento).

10.15.4.3 - A comprovação de registro ou a isenção deve estar em nome da licitante ou do fabricante do produto.

10.15.5 - Certificado de Responsabilidade Técnica do responsável técnico da distribuidora, **ou** em caso de venda direta, o da fábrica, emitida pelo conselho profissional da categoria, com prazo de validade em vigor;

10.15.6 - Ficha Técnica Descritiva e/ou Manual do objeto ofertado, contendo os dados do produto, como: marca, modelo, tamanho, dimensão, peso, característica totais do produto e composição e outros;

10.15.7 - Certificação do INMETRO, emitido pelo o órgão competente sendo através do Selo do INMETRO, Certificado do INMETRO e/ou Aprovado INMETRO, quando aplicável ao produto ofertado, conforme regulamentação vigente do INMETRO.

10.16 - DECLARAÇÕES:

10.16.1 - Declaração Unificada - Modelo Anexo I-B;

10.16.2 - Declaração do porte da empresa - Modelo Anexo I-C (se for o caso).

10.17 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.18 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.19 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.20 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.21 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.22 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.23 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1 - **Caso a compatibilidade do produto ofertado com as especificações exigidas no Termo de Referência, especialmente quanto aos padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida exclusivamente por meio da proposta, catálogos, fichas técnicas ou outros documentos apresentados, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar apresente amostra do produto ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.**

11.2 - A amostra deverá ser apresentada no local a ser indicado pela Administração, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação realizada pelo Pregoeiro por meio do sistema eletrônico.**

11.3 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento de avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.4 - Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico.

11.5 - No caso de não apresentação da amostra, atraso na entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou apresentação de amostra em desacordo com as especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

11.6 - Se a amostra apresentada pelo licitante classificado em primeiro lugar não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta do segundo classificado, podendo exigir a apresentação de amostra, e assim sucessivamente, até a verificação de uma proposta que atenda às exigências do Edital.

11.7 - As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, testadas ou desmontadas pela equipe técnica responsável pela avaliação, não gerando direito a ressarcimento.

11.8 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser retiradas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

11.9 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, quando necessário, manuais técnicos em língua portuguesa, sem ônus para a Administração.

11.10 - A avaliação das amostras será realizada por equipe técnica designada pela Administração, que verificará a conformidade do produto apresentado com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, podendo realizar testes, medições e demais procedimentos necessários à verificação do atendimento aos requisitos exigidos, sendo registrado em relatório técnico o resultado da análise realizada.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 - DOS RECURSOS:

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2 - O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1 - Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

16 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

16.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

17.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 - O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

17.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

17.2.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

17.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

17.3.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4 - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5 - Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.6.1 - Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

18.1 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

19.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

20.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 - DO PAGAMENTO:

21.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1 - Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 22.1.2 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.3 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 22.1.4 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.5 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 22.1.6 - Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 22.1.7 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 22.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.9 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 22.1.10 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo, devidamente informado, para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

22.5 - As sanções administrativas previstas no item 22.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública Serão, publicadas na Imprensa Oficial do CIM PEDRA AZUL.

22.6 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

22.6.1 - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

23.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2 - A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.7 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

24.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

24.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12 - O CIM PEDRA AZUL, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.13 - A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.14 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

24.15 - É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.16 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.cimpedraazul.com.br/site/>, link Portal de Licitações e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Marechal Deodoro, nº 132, 1º andar, Centro, Afonso Cláudio/ES, nos dias úteis, no horário das 07 às 15:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

25 - INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Comercial;

ANEXO I-A - Dados do Representante Legal e outros;

ANEXO I-B - Modelo Declaração Unificada;

ANEXO I-C - Modelo de Declaração do Porte da Empresa;

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III - Minuta do Contrato.

ANEXO IV - Termo de Referência.

Afonso Cláudio/ES, 10 de setembro de 2026.

Elilda Maria Bissoli

Pregoeira/Agente de Contratação - CIM PEDRA AZUL em exercício

Luciano Roncetti Pimenta

Presidente do CIM PEDRA AZUL



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026 ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026

SESSÃO PÚBLICA: 24/09/2026, às 08:01 horas

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ÓRGÃO LICITANTE: CIM PEDRA AZUL

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ELETRÔNICOS.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:				INSC. EST.:		
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE/UF:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				TELEFONE:		
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO E Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS	UNID.	QTDE.	MARCA / FABRICANTE / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						
3						
4						
5						
6						
...						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:						

1 - DECLARAÇÕES DA PROPOSTA:

A licitante declara que:

- Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos bens, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, frete, seguros, embalagem, descarregamento, instalação quando aplicável, bem como quaisquer outras despesas incidentes ou necessárias à plena execução do objeto.
- Os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas e requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos que compõem o edital.
- A empresa assegura que os produtos a serem fornecidos estarão em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e ambientais vigentes, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e regularidade dos itens fornecidos.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

- IV. A empresa possui capacidade técnica, operacional e logística para atender às demandas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços.

2 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente proposta possui validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação.

3 - PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega dos bens/produtos **será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Órgão/Município consorciado participante da Ata de Registro de Preços.

4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A licitante declara estar ciente de que:

- I. A homologação do certame e o registro dos preços não geram direito automático à contratação;
- II. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas pelos Municípios Consorciados participantes tanto quanto pelo CIM Pedra Azul, quando este for o caso.
- III. Cada ente contratante será responsável pela emissão da Autorização de Fornecimento, bem como pela gestão e fiscalização da contratação decorrente da Ata.

5 - DECLARAÇÃO FINAL:

Declaramos que examinamos cuidadosamente todas as condições do edital e seus anexos e que aceitamos integralmente as obrigações e condições estabelecidas, comprometendo-nos a cumprir fielmente o objeto da presente licitação.

ACOMPANHA A PROPOSTA COMERCIAL:

- 1) Dados do Representante Legal e outros (ANEXO I-A);
- 2) Declaração Unificada (ANEXO I-B);
- 3) Declaração do Porte da Empresa (ANEXO I-C), se for o caso);

Local e Data

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026

**ANEXO I-A - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E
DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

1 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:

2 - DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA:

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de Autorizações de Fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

3 - DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL:

Declaramos estar ciente que, o Representante legal indicado neste documento, será o signatário da Ata de Registro de Preços, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato PDF, por Certificação Digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas, quando permitido.

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026
ANEXO I-B - MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026

AO CIM PEDRA AZUL
A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 19/2026**, que:

I - Tem pleno conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, comprometendo-se a cumpri-las integralmente;

II - Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital e na legislação aplicável;

III - Não possui fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame, nem ocorrência que comprometa sua idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV - Não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer ente da Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

V - Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

VI - Que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame;

VII - Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto à participação ou não nesta licitação;

VIII - Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da licitação;

IX - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como as normas de saúde e segurança do trabalho previstas na legislação vigente;

X - Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente, servidor ou agente público do órgão licitante que tenha participação no processo licitatório ou na fiscalização do contrato;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

XI - Que observa e cumpre as normas relativas à proteção de dados pessoais, especialmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), quando aplicável à execução do objeto contratual;

XII - Que conduzirá suas atividades com ética, integridade e observância às normas anticorrupção previstas na legislação brasileira, em especial na Lei nº 12.846/2013;

XIII - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;

XIV - Que a prestação de declaração falsa sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026 ANEXO I-C - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada pelo [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** - receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX - CRC: _____



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026 ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 - PROCESSO Nº 125/2026
ID CIDADES Nº 2026.501C2600009.01.0019

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CIM PEDRA AZUL, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 02.760.004/0001-01, com sede na Av. Marechal Deodoro, nº 132, Centro, Afonso Cláudio/ES, representada legalmente pelo seu Presidente, **SR. LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, servidor público federal, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado em _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, nº 19/2026, RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____(endereço completo)_____, neste ato representado pelo _____(condição jurídica do representante) Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, documentos pessoais) _____, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Resolução CIM PEDRA AZUL nº 03/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS/ELETRÔNICOS**, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo do Edital de Licitação nº 19/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado e as quantidades de cada item ofertadas na proposta do fornecedor são as que seguem:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/ fabricante e modelo	Valor Unit.	Valor Total

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo desta Ata.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1 - O Órgão gerenciador será o CIM PEDRA AZUL.

3.2 - Órgãos/Municípios participantes deste registro de preços e quantitativo: Vide Anexo desta ARP.

PARTICIPANTES	
01	Afonso Cláudio/ES



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

02	Brejetuba/ES
03	Castelo/ES
04	Conceição do Castelo/ES
05	Domingos Martins/ES
06	Ibatiba/ES
07	Ibitirama/ES
08	Irupi/ES
09	Itaguaçu/ES
10	Itarana/ES
11	Laranja da Terra/ES
12	Marechal Floriano/ES
13	Santa Maria de Jetibá/ES
14	Venda Nova do Imigrante/ES
15	Viana/ES

3.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO E REMANEJAMENTO:

4.1- Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços, durante a validade da ARP, poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do Item anterior.

4.2 - Cabe ao órgão gerenciador controlar e autorizar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.

4.2.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

4.2.2 - O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

4.2.3 - O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

4.2.4 - O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

4.2.5 - Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

4.2.6 - Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

5 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de ARP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao Órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

- 5.1.1 - Identificação da ARP de interesse;
- 5.1.2 - Indicação dos itens e respectivas quantidades;
- 5.1.3 - Endereços de entrega ou de prestação dos serviços;
- 5.1.4 - Dados de contato do requerente;
- 5.1.5 - Assinatura e identificação do subscritor; e
- 5.1.6 - Outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

5.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5 - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do § 2º do art. 21 da Resolução CIM PEDRA AZUL nº 03/2024:

5.5.1 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

5.5.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.5.3 - A adesão dependerá da demonstração da vantagem para a Administração, da anuência do fornecedor registrado e da autorização do órgão gerenciador, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução CIM Pedra Azul nº 03/2024.

6 - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84, caput, da Lei 14.133/2021).

6.2 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

6.3 - Nos termos do art. 84, Parágrafo Único, da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

6.3.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

7.1 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.1.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

7.1.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.1.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

7.1.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

7.1.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.2 - O registro a que se refere o item 7.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.3 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.4 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.4.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.4.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.

7.5 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.5.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES.

7.6 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.6.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.7 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da Transparência do CIM PEDRA AZUL.

7.8 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.9 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.9.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.9.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.10 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8 - DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.

8.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

8.3 - O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

8.3.1 - Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.

8.4 - Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

8.5 - Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.

8.6 - Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, somente em relação às suas próprias contratações.

8.7 - Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8 - O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e a empresa (fornecedor) contratada na licitação.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CIM PEDRA AZUL):

9.1 - Compete ao órgão gerenciador (CIM PEDRA AZUL) praticar os atos de controle e administração do SRP, em especial:

9.1.1 - Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

9.1.2 - Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;

9.1.3 - Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

9.1.4 - Remanejar os quantitativos da ata;

9.1.5 - Gerenciar a ata de registro de preços;

9.1.6 - Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

9.1.7 - Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

9.1.8 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;

9.1.9 - Definir sobre cancelamento de preço registrado;

9.1.10 - Observar as disposições contidas na Resolução CIM PEDRA AZUL nº 03/2024;

9.2 - Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação às suas próprias aquisições.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES):

10.1 - Serão de responsabilidade do órgão participante:

10.1.1 - Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

10.1.2 - Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

10.1.3 - Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para o Fornecedor/Contratada;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

10.1.4 - Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

10.1.5 - Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

11.1 - Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 - Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;

11.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;

11.1.3 - Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão;

11.1.4 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista;

11.1.5 - Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviço, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico;

11.1.6 - Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;

11.1.6.1 - A Nota Fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

12 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

12.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

12.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

12.2.1 - O requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

12.2.2 - A modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

12.2.3 - Seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

12.3 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

12.4 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

12.4.1 - Efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

12.4.2 - Cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

12.5 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

12.6 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 12.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

12.7 - Excepcionalmente, na hipótese do item 12.5, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

12.8 - O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

12.8.1 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.8.2 - No caso de reajuste dos preços, o índice aplicável será o IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

13 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1 - O Fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

13.1.1 - Descumprir as condições da ARP;

13.1.2 - Não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

13.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.1.4 - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

13.2 - Na hipótese do item 13.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.3 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.4.

13.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

13.4.1 - Por razões de interesse público; ou

13.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

14 - DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO:

14.1 - **A entrega dos produtos ocorrerá sob demanda e deverá ser realizada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco),** dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, emitido pelo Órgão/Município participante da Ata de Registro de Preços, em dias úteis, no horário comercial e poderão ser entregues:

- a) Na sede do **CIM Pedra Azul (quando este realizar suas próprias aquisições)**; ou
- b) Diretamente nos **Municípios consorciados**, conforme indicado na Autorização de Fornecimento.

OBS.: O local de entrega do bem/produto é na sede de cada Município consorciado participante do Registro de Preços, podendo este ser alterado quando da emissão da Ordem de Fornecimento.

Afonso Cláudio/ES: Rua Benjamin Constant, 89 - Almoxarifado, Bairro Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP: 29.600-000, e-mail: financeiro.saude@afonsoclaudio.es.gov.br, saude@afonsoclaudio.es.gov.br, Tel.: (27) 99824-0022;

Brejetuba/ES: Avenida Firmino Teixeira Griffó, Bairro Centro, Brejetuba/ES, CEP: 29.630-000, e-mail: semus.compras@brejetuba.es.gov.br, saude@brejetuba.es.gov.br, Tel.: (27) 2023-0002;

Castelo/ES: Avenida Nossa Senhora da Penha, almoxarifado Central - fundos da Prefeitura, Centro, Castelo/ES, CEP: 29.360-000, e-mail: semsa@castelo.es.gov.br, Tel. (28) 99976-1995;

Conceição do Castelo/ES: Rua José de Oliveira de Souza, 300, Bairro Pedro Rigo, Conceição do Castelo/ES, CEP: 29.370-000, e-mail: farmaciaconceicaodocastelo@gmail.com, saude@conceicaodocastelo.es.gov.br; Tel. (28) 99956-5872, (28) 3547-1101 e (28) 3541.1356;

Domingos Martins/ES: Rua dos Manacás nº 50 - almoxarifado da saúde, Centro, Domingos Martins /ES, CEP: 29.260-000, e-mail: almoxarifadosaude@domingosmartins.es.gov.br, secsau@domingosmartins.es.gov.br; Tel.: (27) 93618-1868 e **(27) 93618-1825**;

Ibatiba/ES: Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba/ES, CEP.: 29.395-000, e-mail: saudeibatiba@gmail.com, admsaudeibatiba@gmail.com, Tel.: (28) 3543-1654.

Ibitirama/ES: Rua Otávio Schwartz, Centro, Ibitirama/ES, CEP:29.540-000, e-mail: ibitirama.saude@gmail.com.br, Tel. (28) 3569-1109;

Irupi/ES: Rua João Costa, nº 570, Bairro João Tomaz, Irupi/ES, CEP:29.398-000, e-mail: farmacia@irupi.es.gov.br, Tel. (28) 99978-8449;

Itaguaçu/ES: Alameda Matheus Antônio Prederigo, nº 1, Centro, Itaguaçu/ES, CEP:29.690-000, e-mail: sms.saude@itaguacu.es.gov.br, Tel. (27) 3191-1022, (27) 99750-6390;

Itarana/ES: Rua Giuseppe Giostri, nº 44 – próximo ao Ministério Público, Bairro Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, e-mail: semus.itarana@gmail.com, Tel.: (27) 98883-2476;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

Laranja da Terra/ES: Avenida Germano Stabenow, s/n, hospital São Bairro Centro, Laranja da Terra/ES, CEP: 29.615-000, e-mail: saudecompras@laranjadaterra.es.gov.br e saude@laranjadaterra.es.gov.br, Tel. (27) 99975-6905;

Marechal Floriano/ES: Rodovia ES 146 – km 01, almoxarifado da saúde, Bairro Santa Maria de Marechal, Marechal Floriano/ES, CEP: 29.255-000, e-mail: saude@marechalfloriano.es.gov.br e compras.saude@marechalfloriano.es.gov.br, Tel.: (27) 99265-6436

Santa Maria de Jetibá/ES - Rua Antônio Behrend, nº 64, almoxarifado central da saúde, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, e-mail: compras.saude@pmsmj.es.gov.br, Tel.: (27) 3263-4351.

Venda Nova do Imigrante/ES: Rua da Divisa, nº 19, Bairro Vila Betânia, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP: 29.375-000, e-mail: compras.saude@vendanova.es.gov.br, Tel.: (28) 99963-2396.

Viana/ES: Rua Aspazia Varejão, s/n, Almoxarifado central, Bairro Centro, Viana/ES, CEP: 29.130-013, e-mail: compraspmvsaude@gmail.com, Tel.: (27) 3354-4730.

14.2 - Os produtos deverão estar em embalagem original do fabricante, lacrada, com identificação do lote, data de fabricação e validade, na forma da legislação aplicável.

14.3 - É de inteira responsabilidade do Fornecedor todos os custos de transporte, seguro e logística de entrega e descarregamento.

15 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO:

15.1 - O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de Registro de Preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e a empresa (fornecedor) detentora do menor preço na licitação.

15.1.1 - Observar as disposições do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, que tratam da Gestão e Fiscalização.

15.1.2 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

15.3 - O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.

15.4 - O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

16 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

16.1 - O recebimento e a fiscalização do objeto serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante (Município consorciado, participante do SRP), para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

16.2 - O responsável designado pelo órgão solicitante (Município consorciado, participante do SRP), atestará no documento fiscal correspondente a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

16.3 - Do Recebimento Provisório/Definitivo do Objeto:

16.3.1 - Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto será recebido da seguinte forma:



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

a) Provisoriamente: no ato da entrega e de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

16.3.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos posteriormente identificados.

16.3.3 - O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

16.3.3.1 - No caso de o objeto ser entregue em desconformidade, a Contratada será notificada para promover a substituição do produto recusado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da formalização da recusa, sem ônus para a Administração. Após a nova entrega, reiniciar-se-á o prazo para recebimento definitivo.

16.3.3.2 - A Contratada poderá solicitar a prorrogação dos prazos previstos no item 16.3.3.1, até o terceiro dia útil anterior ao término dos referidos prazos, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento do objeto contratado, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

16.3.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a Contrata da responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.3.5 - Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observando ainda, as disposições contidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, que tratam do Recebimento do Objeto.

17 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata;

17.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 - Dar causa à inexecução total do Contrato/Ata;

17.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 - Não celebrar o Contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;

17.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;

17.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

17.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 - Multa;

17.2.3 - Impedimento de licitar ou contratar;

17.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 - Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

17.4 - A sanção prevista no subitem 17.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5 - A sanção prevista no subitem 17.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1, será de até 20% do valor do contrato/Ata, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 17.3.

17.6 - A sanção prevista no subitem 17.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7 - A sanção prevista no subitem 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.8 - A sanção estabelecida no subitem 17.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.

17.9 - As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 17.2.2.

17.10 - A aplicação das sanções previstas nos subitens 17.2.3 e 17.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

17.12 - A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

18.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo do Edital.

19 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

19.1 - O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio CIM PEDRA AZUL, seus servidores, municípios consorciados (participantes), ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio CIM PEDRA AZUL e/ou municípios consorciados (participantes), obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

19.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio CIM PEDRA AZUL e/ou municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio CIM PEDRA AZUL e/ou municípios consorciados (participantes) a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

19.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio CIM PEDRA AZUL e/ou municípios consorciados (participantes), este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio CIM PEDRA AZUL e/ou municípios consorciados (participantes) a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio CIM PEDRA AZUL e/ou municípios consorciados (participantes), nos termos desta cláusula.

19.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio CIM PEDRA AZUL e/ou municípios consorciados (participantes), nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio CIM PEDRA AZUL e/ou municípios consorciados (participantes), mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do fornecedor; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio CIM PEDRA AZUL e/ou municípios consorciados (participantes).

20 - ANTICORRUPÇÃO:

20.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

21 - DO FORO:

21.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica do CIM PEDRA AZUL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, __ de _____ de _____ (preencher).



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

Nome do Órgão Gerenciador
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

**PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2026**

CADASTRO RESERVA

1 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

- 2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
- 3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
- 4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Obs.: Não há fornecedores enquadrados nesta condição - vide o Ranking do Processo disponível disponibilizado no Portal de Compras Públicas, no link:

.....



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ____/____ (PREENCHER)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 - PROCESSO Nº 125/2026
ID CIDADES Nº 2026.501C2600009.01.0019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE E A EMPRESA

O _____, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na (endereço completo), representada legalmente pelo seu (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº _____, de ____ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DOMES de ____ de _____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher) e a Empresa (nome completo), doravante denominada CONTRATADA, com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente **CONTRATO de Compra e Venda**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com os termos do processo administrativo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a aquisição de **EQUIPAMENTOS/ELETRÔNICOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo IV do Edital de Licitação, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos: a) o Edital e todos os seus Anexos; b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em ____/____/____ (preencher).

2.5 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

2.6 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor),



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = V (I - I^0) / I^0$$

Onde:

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.7 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.8 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.9 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.10 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.11 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.12 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo IV do Edital de Licitação, parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação resumida do instrumento na imprensa oficial, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

4.1.2 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: _____ (preencher); b) Fonte de Recursos: _____ (preencher); c) Programa de Trabalho: _____ (preencher); d) Elemento de Despesa: _____ (preencher); e) Plano Interno: _____ (preencher).

5.1.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

6 - CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência - Anexo IV do Edital de Licitação, parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

- 8.1.1 - Entregar o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas, de acordo com as condições e prazos propostos, dentro do período de validade ou da garantia, se for o caso;
- 8.1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 8.1.3 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;
- 8.1.4 - Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

8.2 - Compete ao Contratante:

- 8.2.1 - Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- 8.2.2 - Definir o local para entrega do objeto/produto;
- 8.2.3 - Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos;
- 8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14133/2021, após manifestação formal da Assessoria Jurídica do Contratante.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

- a) Advertência: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

d.1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.2.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

d.3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d.4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d.5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d.6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia que houver prestado ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.4.1.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.4.1.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.4.1.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de Advertência de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

10.4.1.5 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.1.4.6 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

10.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

10.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.11 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada, se houver;

10.12 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.13 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos dos artigos 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

16.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher: nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica do Contratante.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente para que produza seus efeitos legais.

Local, ___ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 125/2026

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto a futura e eventual **aquisição de equipamentos/eletrônicos**, destinados ao atendimento das demandas das unidades de saúde dos Municípios consorciados ao Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Estado do Espírito Santo - CIM Pedra Azul, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência e anexos.

2 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

2.1 - Como se sabe, os consórcios públicos são um importante instrumento de políticas públicas que visam o desenvolvimento econômico regional, atendendo necessidades em diversas áreas, como saúde, educação, meio ambiente, saneamento, agricultura, dentre outras. Neste viés, o Consórcio CIM PEDRA AZUL, possui um caráter multifuncional, atendendo, por meio de uma única estrutura administrativa, as diversas políticas públicas provenientes da administração municipal. Trata-se, portanto, de uma associação no sentido horizontal, ou seja, entre entes da mesma esfera de governo e mesmo nível organizacional, em busca de objetivos e interesses comuns.

2.2 - Das soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os Municípios consorciados apresentarem suas demandas, que para atendê-las, poderá realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos sejam firmados diretamente pelos entes consorciados e o fornecedor selecionado.

2.3 - Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos Municípios consorciados, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

2.4 - Dentre as demandas apresentadas pelos entes consorciados, destaca-se a necessidade de **aquisição de equipamentos/eletrônicos**, fundamental para a manutenção das atividades dos Municípios consorciados.

2.5 - Assim, a contratação pretendida é medida essencial, especialmente por meio de compras consorciadas, representa uma estratégia eficaz para enfrentar a escassez de recursos financeiros e garantir a qualidade do serviço prestado à população.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - A contratação encontra-se fundamentada em:

- Documento de Formalização da Demanda - DFD;
- arts. 6º, XXIII, 18 e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021;
- disposições da Lei nº 11.107/2005.

3.1.1 - Nos termos do que disciplina a **Resolução CIM PEDRA AZUL Nº 06/2024, art. 3º, § 2º**, entendemos dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar para a contratação do objeto em tela, por se tratar de contratação rotineira do órgão.

Resolução CIM PEDRA AZUL Nº 06/2024
Art. 3º (...)



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

§ 2º - A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações rotineiras e de baixa complexidade, nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4 - DO MODELO DE GOVERNANÇA CONSORCIAL:

4.1 - O CIM Pedra Azul atuará exclusivamente como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, não assumindo responsabilidade pela execução individual das contratações decorrentes (exceto quando realizar suas próprias aquisições), competindo:

- conduzir o procedimento licitatório;
- formalizar a Ata de Registro de Preços;
- deliberar sobre revisão ou cancelamento da Ata.

4.2 - Os Municípios consorciados atuarão como Órgãos Participantes, responsáveis pela gestão e fiscalização das respectivas contratações, competindo:

- emissão da Autorização de Fornecimento;
- empenho da despesa;
- recebimento do objeto;
- fiscalização da execução;
- pagamento;
- aplicação de penalidades decorrentes da execução contratual.

PARTICIPANTES	
01	Afonso Cláudio/ES
02	Brejetuba/ES
03	Castelo/ES
04	Conceição do Castelo/ES
05	Domingos Martins/ES
06	Ibatiba/ES
07	Ibitirama/ES
08	Irupi/ES
09	Itaguaçu/ES
10	Itarana/ES
11	Laranja da Terra/ES
12	Marechal Floriano/ES
13	Santa Maria de Jetibá/ES
14	Venda Nova do Imigrante/ES
15	Viana/ES

5 - JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelos seguintes fatores:

- impossibilidade de definição precisa dos quantitativos por Município no momento da licitação;
- necessidade de aquisições parceladas ao longo do exercício;
- diversidade de demandas entre os Municípios consorciados;
- possibilidade de ganho de escala nas aquisições.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

5.1.1 - O procedimento observará o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2 - A existência de preços registrados não obriga os Municípios consorciados, tão pouco o Consórcio, à contratação.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):

6.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84, caput, da Lei 14.133/2021).

6.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

6.2 - Nos termos do art. 84, Parágrafo Único, da Lei 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

7 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 - As empresas contratadas deverão fornecer os produtos necessários ao atendimento das demandas do contratante após a formalização da Ata de Registro de Preços e emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, garantindo que os produtos atendam aos padrões de qualidade exigidos e às quantidades solicitadas.

7.2 - O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades dos municípios consorciados e deverá atender ao constante da Ordem de Fornecimento em prazos, itens e quantidades, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização do contratante.

7.3 - A contratada deverá atender as regras da ANVISA e demais legislações aplicáveis, mantendo atualizadas todas as licenças e alvarás junto aos órgãos competentes, necessários à execução do objeto

7.4 - As empresas contratadas deverão possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação, comprovante de compra, no qual deverão constar: identificação do contratante; data e hora da compra; tipo e quantidade do objeto.

7.5 - A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas à especificação do objeto, bem como a respeito da qualidade dos produtos, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos produtos.

7.6 - Requisitos Regulatórios do objeto:

7.6.1 - Considerando que os equipamentos objeto da presente contratação serão utilizados em unidades de saúde e estabelecimentos assistenciais de saúde dos Municípios consorciados, deverão ser observadas rigorosamente as exigências sanitárias, técnicas e regulatórias aplicáveis.

7.6.2 - Os equipamentos ofertados deverão possuir **registro, cadastro, notificação ou enquadramento de isenção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde**, conforme legislação vigente e classificação regulatória do produto, quando aplicável.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

7.6.3 - Os equipamentos deverão ser fornecidos acompanhados da documentação técnica exigida pela legislação aplicável, incluindo, quando cabível:

- **Manual de instruções em língua portuguesa;**
- **Catálogo técnico ou ficha técnica contendo especificações do equipamento;**
- **Identificação do fabricante ou importador;**
- **Número de série, lote ou outro elemento que permita a rastreabilidade do equipamento;**
- **Certificações, registros ou autorizações exigidos pelos órgãos competentes.**

7.6.3.1 - Os equipamentos fornecidos deverão possuir **identificação individual que permita sua rastreabilidade, especialmente para fins de garantia, assistência técnica, manutenção e eventual recolhimento determinado pelos órgãos reguladores competentes.**

7.6.4 - A contratada deverá assegurar que os equipamentos fornecidos estejam **em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes**, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, procedência, funcionamento e regularidade dos itens entregues.

7.6.5 - O descumprimento das exigências regulatórias poderá ensejar **recusa do equipamento/produto pela Administração**, devendo a contratada promover sua substituição, sem ônus adicional ao contratante.

7.6.6 - A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, documentação técnica complementar, tais como manuais, catálogos, certificados, declarações do fabricante ou demais documentos necessários à verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações deste Termo de Referência.

7.6.7 - Os equipamentos médicos deverão atender às normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como às demais normas técnicas aplicáveis ao respectivo produto.

7.6.8 - Os equipamentos deverão possuir certificação de conformidade junto ao INMETRO quando houver regulamentação específica vigente exigindo tal certificação para o produto ofertado.

7.7 - Comprovação de Desempenho, Segurança e Funcionalidade dos Equipamentos:

7.7.1 - Os equipamentos ofertados deverão apresentar desempenho compatível com a finalidade a que se destinam, observando as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e a regulamentação sanitária vigente.

7.7.2 - Para comprovação da adequação técnica dos equipamentos, a Administração poderá exigir, quando necessário:

- **Registro, cadastro, notificação ou documento de regularização** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável;
- **Catálogo técnico, manual do fabricante ou ficha técnica** do equipamento;
- **Indicação em rótulo ou bula** da finalidade de uso.
- **Certificação de calibração, ensaios, testes ou aferições**, quando exigidos pela legislação ou pelas características do equipamento;
- **Declarações, certificados ou documentação emitida pelo fabricante** que demonstrem o atendimento às especificações técnicas exigidas.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

7.7.1.2 - Quando solicitado pela Administração, a licitante deverá apresentar documentação complementar que comprove a segurança, a funcionalidade, a durabilidade e o desempenho do equipamento ofertado.

7.7.1.3 – A Administração poderá recusar equipamentos que não atendam às especificações técnicas, aos requisitos regulatórios ou aos padrões mínimos de qualidade exigidos neste Termo de Referência.

7.8 - O descumprimento das exigências estabelecidas nesta cláusula poderá ensejar a desclassificação da proposta, a recusa do equipamento ou a aplicação das penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

7.9 - Transporte e armazenamento de equipamentos:

7.9.1 - Os equipamentos deverão ser transportados, manuseados e armazenados em conformidade com as orientações do fabricante e com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, de forma a preservar a sua integridade, funcionamento e segurança.

7.9.2 - A contratada será responsável por todos os custos e riscos relacionados ao transporte, embalagem, acondicionamento e entrega dos equipamentos até o efetivo recebimento pelo contratante.

7.9.3 - Os equipamentos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, devidamente protegidos contra impactos, umidade, poeira e demais condições que possam comprometer sua integridade física ou funcional.

8 - DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1 - Para fins de recebimento e aceitação dos produtos objeto da presente contratação, deverão ser observados os seguintes critérios:

a) Conformidade com as especificações: Os produtos fornecidos deverão estar em estrita conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada, não sendo admitida a entrega de produtos com características divergentes.

b) Integridade das embalagens: As embalagens deverão estar **lacradas, íntegras e sem sinais de violação**, vazamento, amassamento ou qualquer tipo de dano que possa comprometer a qualidade ou segurança do produto.

c) Identificação e rotulagem: Os produtos deverão apresentar em suas embalagens, de forma clara e legível:

- nome do produto;
- nome ou razão social do fabricante;
- número do lote;
- data de fabricação;
- prazo de validade;
- número de registro ou notificação no órgão competente (ANVISA ou Ministério da Saúde), quando aplicável.
- Certificação do INMETRO, através de selo, quando aplicável ao produto ofertado, conforme regulamentação vigente do INMETRO.

d) Prazo de validade e vida útil dos componentes: Quando aplicável, os acessórios, insumos, baterias,



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

sensores, eletrodos, mangueiras, kits ou quaisquer componentes sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues dentro do respectivo prazo de utilização recomendado pelo fabricante, observando-se, preferencialmente, validade remanescente mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade do produto.

d.1) Para os equipamentos permanentes, deverá ser observada a vida útil e as condições de funcionamento previstas pelo fabricante, não se aplicando exigência de prazo de validade

e) Qualidade e segurança do produto: Os produtos deverão atender às normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis, garantindo a segurança de uso e a eficácia esperada para as ações e serviços de saúde.

f) Recusa e substituição de produtos: Caso seja constatado que o produto entregue não atende às especificações exigidas, apresente defeitos, irregularidades, divergência de quantidade ou qualquer inconformidade, o item será **formalmente recusado pela fiscalização**, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

8.2 - Justificativa técnica para a definição de condições de entrega e quantidade mínima em SRP:

a) Contextualização:

A presente contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, visa atender diversos municípios consorciados da Região Sudoeste Serrana do Estado do Espírito Santo, para fornecimento parcelado, contínuo e descentralizado de material de consumo hospitalar, com entrega direta pelo fornecedor em diferentes localidades.

Considerando a natureza do objeto - essencial para a manutenção das atividades de saúde - e a característica territorial do Consórcio, torna-se necessário disciplinar condições que assegurem viabilidade econômica, logística adequada, entregas regulares e preservação da continuidade dos serviços públicos de saúde.

b) Análise de mercado e critérios técnicos:

As empresas consultadas e as práticas do setor indicam que:

- fornecedores normalmente trabalham com rotas de abastecimento semanais, quinzenais ou mensais;
- entregas extremamente fragmentadas impactam significativamente o custo por unidade entregue, gerando repasse de preço ao ente público.

Algumas medidas aumentam a eficiência logística e preservam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim, é tecnicamente recomendável permitir:

- a) **quantidade mínima razoável por pedido**, não abusiva;
- b) **agrupamento de demandas** entre Municípios próximos;
- c) **utilização de rotas programadas** pela Contratada;
- d) **flexibilidade para atendimento emergencial**, independentemente de quantidade mínima.

c) Motivação da inclusão da cláusula no edital:

A cláusula proposta está fundamentada em:

- viabilidade logística do fornecimento em cenário multi-municipal;
- necessidade de garantir economicidade e previsibilidade;
- observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade, seleção



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

da proposta mais vantajosa e continuidade dos serviços públicos essenciais (art. 5º da Lei 14.133/2021);

- possibilidade legal de prever condições específicas de entrega no registro de preços (art. 82 e art. 86 da Lei 14.133/2021, combinado com planejamento e ETP).

A medida traz benefício duplo:

- evita onerar os fornecedores com pedidos irrisórios;
- evita aumentos artificiais no preço da proposta.

8.3 - A entrega dos produtos ocorrerá sob demanda e deverá ser realizada no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelo Órgão/Município participante da Ata de Registro de Preços, em dias úteis, no horário comercial e no local indicado na respectiva ordem.

OBS.: O local de entrega do bem, é na sede de cada Município consorciado participante deste Registro de Preços, podendo ser alterado quando da emissão da Ordem de Fornecimento.

Afonso Cláudio/ES: Rua Benjamin Constant, 89 - almoxarifado, Bairro Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP: 29.600-000, e-mail: financeiro.saude@afonsoclaudio.es.gov.br, saude@afonsoclaudio.es.gov.br, Tel.: (27) 99824-0022;

Brejetuba/ES: Avenida Firmino Teixeira Griffó, Bairro Centro, Brejetuba/ES, CEP: 29.630-000, e-mail: semus.compras@brejetuba.es.gov.br, saude@brejetuba.es.gov.br, Tel.: (27) 2023-0002;

Castelo/ES: Avenida Nossa Senhora da Penha, almoxarifado Central - fundos da Prefeitura, Centro, Castelo/ES, CEP: 29.360-000, e-mail: semsa@castelo.es.gov.br, Tel. (28) 99976-1995;

Conceição do Castelo/ES: Rua José de Oliveira de Souza, 300, Bairro Pedro Rigo, Conceição do Castelo/ES, CEP: 29.370-000, e-mail: farmaciaconceicaodocastelo@gmail.com, saude@conceicaodocastelo.es.gov.br; Tel. (28) 99956-5872, (28) 3547-1101 e (28) 3541.1356;

Domingos Martins/ES: Rua dos Manacás nº 50 - almoxarifado da saúde, Centro, Domingos Martins /ES, CEP: 29.260-000, e-mail: almoxarifadosaude@domingosmartins.es.gov.br, secsau@domingosmartins.es.gov.br; Tel.: (27) 93618-1868 e (27) 93618-1825;

Ibatiba/ES: Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, Ibatiba/ES, CEP.: 29.395-000, e-mail: saudeibatiba@gmail.com, admsaudeibatiba@gmail.com, Tel.: (28) 3543-1654.

Ibitirama/ES: Rua Otávio Schwartz, Centro, Ibitirama/ES, CEP:29.540-000, e-mail: Ibitirama.saude@gmail.com.br, Tel. (28) 3569-1109;

Irupi/ES: Rua João Costa, nº 570, Bairro João Tomaz, Irupi/ES, CEP:29.398-000, e-mail: farmacia@irupi.es.gov.br, Tel. (28) 99978-8449;

Itaguaçu/ES: Alameda Matheus Antônio Prederigo, nº 1, Centro, Itaguaçu/ES, CEP:29.690-000, e-mail: sms.saude@itaguacu.es.gov.br, Tel. (27) 3191-1022, (27) 99750-6390;

Itarana/ES: Rua Giuseppe Giostri, nº 44 – próximo ao Ministério Público, Bairro Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, e-mail: semus.itarana@gmail.com, Tel.: (27) 98883-2476;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

Laranja da Terra/ES: Avenida Germano Stabenow, s/n, hospital São Bairro Centro, Laranja da Terra/ES, CEP: 29.615-000, e-mail: saudecompras@laranjadaterra.es.gov.br e saude@laranjadaterra.es.gov.br, Tel. (27) 99975-6905;

Marechal Floriano/ES: Rodovia ES 146 – km 01, almoxarifado da saúde, Bairro Santa Maria de Marechal, Marechal Floriano/ES, CEP: 29.255-000, e-mail: saude@marechalfloriano.es.gov.br e compras.saude@marechalfloriano.es.gov.br, Tel.: (27) 99265-6436

Santa Maria de Jetibá/ES - Rua Antônio Behrend, nº 64, almoxarifado central da saúde, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, e-mail: compras.saude@pmsmj.es.gov.br, Tel.: (27) 3263-4351.

Venda Nova do Imigrante/ES: Rua da Divisa, nº 19, Bairro Vila Betânia, Venda Nova do Imigrante/ES, CEP: 29.375-000, e-mail: compras.saude@vendanova.es.gov.br, Tel.: (28) 99963-2396.

Viana/ES: Rua Aspazia Varejão, s/n, almoxarifado central, Bairro Centro, Viana/ES, CEP: 29.130-013, e-mail: compraspmvsaude@gmail.com, Tel.: (27) 3354-4730.

8.3.1 - Os produtos deverão estar em embalagem original do fabricante, lacrada, com identificação do lote, data de fabricação e validade.

9 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1 - Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto deste Termo será recebido da seguinte forma:

- a) Recebimento provisório:** no ato da entrega, para verificação da quantidade e das condições aparentes da embalagem, e posterior conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Recebimento definitivo:** após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas e demais exigências contratuais. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

9.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou defeitos posteriormente identificados.

9.3 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

9.3.1 - No caso de o objeto ser entregue em desconformidade, a Contratada será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outro, em até 10 (dez) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.3.2 - A Contratada poderá solicitar a prorrogação dos prazos previstos no item 9.3.1, até o terceiro dia útil anterior ao término dos referidos prazos, desde que justifique, comprove suas alegações e apresente nova data para o cumprimento do objeto contratado, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.

9.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

10 - DA GARANTIA DO OBJETO:

10.1 - Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo pelo contratante, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação aplicável ou de prazo superior for oferecido pelo fabricante.

10.2 - Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem ônus para o contratante, a reparação, substituição de peças, correção de defeitos ou substituição integral do equipamento quando necessário.

10.3 - A garantia deverá abranger todos os componentes e acessórios que integrem o equipamento fornecido.

10.4 - A assistência técnica durante o período de garantia deverá ser prestada por empresa autorizada pelo fabricante ou pela própria contratada, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante do equipamento.

11 - DA AMOSTRA:

11.1 - Caso a compatibilidade do produto ofertado com as especificações exigidas no Termo de Referência, especialmente quanto aos padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida exclusivamente por meio da proposta, catálogos, fichas técnicas, manual do fabricante ou outros documentos apresentados, poderá ser exigido a amostra do produto ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

12 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1 - Para fins de habilitação técnica, a Licitante deverá apresentar:

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante**, compatível em características e quantidades com o objeto, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária), em nome da empresa licitante**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

c) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), em nome da licitante**, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, com a situação "Ativa", quando exigida pela legislação sanitária aplicável ao produto comercializado;

d) **Registro de Produto ou comunicação/notificação prévia ou isenção de registro do produto**, emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, ou cópia da publicação do Certificado de Registro/Isenção de Registro no "Diário Oficial da União - DOU, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei.

d1) **Se o produto for isento de registro conforme normas vigentes**, a licitante deve apresentar:

a) Comprovação documental da isenção: declaração técnica ou base legal (Resolução da Diretoria Colegiada - RDC específica) que enquadre o produto como dispensado;

d2) **Estando o registro vencido**, a licitante poderá apresentar:

a) cópia do registro vencido e

b) cópia do protocolo de solicitação de sua revalidação, desde que a solicitação tenha sido requerida nos termos do §6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/1976 (a renovação deve ser solicitada entre 12 a 6 meses antes do vencimento);

d3) A comprovação de registro ou a isenção deve estar em nome da licitante ou do fabricante do produto.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

e) **Certificado de Responsabilidade Técnica** do responsável técnico da distribuidora, ou em caso de venda direta, o da fábrica, emitida pelo conselho profissional da categoria, com prazo de validade em vigor;

f) **Ficha Técnica Descritiva e/ou Manual do objeto ofertado**, contendo os dados do produto, como: marca, modelo, tamanho, dimensão, peso, característica totais do produto e composição e outros;

g) **Certificação do INMETRO**, emitido pelo o órgão competente sendo através do Selo do INMETRO, Certificado do INMETRO e/ou Aprovado INMETRO, quando aplicável ao produto ofertado, conforme regulamentação vigente do INMETRO.

13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

13.1 - O critério de julgamento das propostas será o **menor preço por item**, observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

13.2 - Para fins de julgamento das propostas, serão considerados:

- I - A conformidade da proposta com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- II - O atendimento às exigências de habilitação;
- III - O menor preço ofertado para cada item.

13.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

- I - Não atenderem às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
- II - Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores praticados no mercado;
- III - Contiverem vícios insanáveis ou desconformidade com as exigências do edital.

14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

14.1 - Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, a fiscalização da execução será realizada pelo ente contratante, que deverá designar servidor responsável pelo acompanhamento da entrega e recebimento do objeto contratual.

- o Consórcio atuará como órgão gerenciador da Ata, exceto quando realizar suas próprias aquisições decorrentes da ARP.
- Cada Município consorciado deverá designar formalmente servidor responsável pela fiscalização da execução das contratações por ele realizadas. Caberá exclusivamente ao ente contratante a gestão da execução da contratação, incluindo fiscalização, recebimento dos bens, pagamento e eventual aplicação de penalidades.

14.1.1 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.1.2 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

14.1.3 - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

14.1.4 - O contratado deverá indicar preposto e e-mail pelo qual o processo de fiscalização se desenvolverá;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

14.1.5 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

14.1.6 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

14.1.7 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

15.1 - Constituem obrigações do Fornecedor contratado, em prejuízo de outras previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência:

- a) Efetuar a entrega do objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) Entregar os produtos no prazo estabelecido, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- c) Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, seguros, embalagens, tributos e demais encargos;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- e) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas no fornecimento;
- f) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos fornecimentos, além de assegurar que todo produto solicitado seja efetivamente entregue no local e na quantidade indicadas;
- h) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- i) Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas à execução da contratação.

15.2 - Constituem obrigações do Contratante, conforme o caso, do CIM Pedra Azul ou do Município consorciado que realizar a contratação:

- a) Emitir Autorização de Fornecimento, atestar notas fiscais e acompanhar a execução, observando minuciosamente os prazos e as condições estabelecidas, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b) Receber e conferir o objeto/material entregue, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da contratação;
- d) Comunicar ao fornecedor sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, nas condições e prazos estabelecidos;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento ao fornecedor nas condições e prazos estabelecidos;
- g) Designar servidor ou comissão para o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, nos termos que estabelece a Lei;
- h) Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais;
- i) Fornecer as informações necessárias à adequada execução da contratação.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

15.3 - Nas contratações realizadas pelos Municípios consorciados, caberá exclusivamente ao ente Contratante a gestão da execução da contratação, incluindo fiscalização, recebimento dos bens, pagamento e eventual aplicação de penalidades.

16 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

16.1 - A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, razão pela qual a existência de preços registrados não implica, necessariamente, na realização imediata de despesa por parte da Administração.

16.2 - As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser realizadas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do CIM Pedra Azul, quando este realizar aquisições diretamente para atendimento de suas necessidades institucionais.

16.3 - Nas contratações realizadas pelos Municípios consorciados (participantes da ARP), as despesas correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias de cada ente contratante, devendo ser previamente verificada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira antes da emissão da correspondente Autorização de Fornecimento.

16.3.1 - Caberá a cada Município consorciado a responsabilidade pela gestão orçamentária e financeira das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, incluindo os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento das despesas, bem como demais atos administrativos necessários à execução da contratação.

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

17.1 - O Contratante pagará à Contratada, pelos objetos efetivamente adquiridos, até o 10 (décimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente aceita pelo responsável pelo recebimento/fiscalização, vedada a antecipação;

17.1.1 - A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista devidamente válidas, sem o que, não será permitido qualquer pagamento.

17.1.2 - Decorrido o prazo indicado no item 17.1, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12) / 100 \times ND / 360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

17.2 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura;

17.3 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964.

17.4 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Contratante;

17.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante;



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

17.6 - O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

17.7 - Uma vez paga a importância discriminada na Nota Fiscal/Fatura, a Contratada dará ao Contratante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

18 - DAS PENALIDADES:

18.1 - O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o Fornecedor às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 Lei nº 14.133/2021.

18.1.1 - Caberá ao CIM Pedra Azul, na qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, a aplicação de penalidades relacionadas ao descumprimento das obrigações assumidas no âmbito da Ata. Consideram-se obrigações assumidas no âmbito da Ata de Registro de Preços, entre outras:

- assinatura da Ata quando convocado;
- manutenção das condições de habilitação durante sua vigência;
- manutenção dos preços registrados;
- observância das condições gerais estabelecidas na Ata.

18.1.2 - Nas contratações realizadas diretamente pelos Municípios consorciados, caberá ao respectivo ente contratante a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações relativas ao fornecimento do objeto.

18.2 - A aplicação de qualquer penalidade dependerá da instauração de processo administrativo, no qual serão assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

19 - DA ESTIMATIVA E JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES:

19.1 - Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no levantamento prévio das demandas apresentadas pelos Municípios consorciados ao CIM Pedra Azul, considerando as necessidades relacionadas às ações e serviços de saúde.

19.2 - Para fins de consolidação da demanda, foram consideradas as informações encaminhadas pelos entes consorciados quanto às suas necessidades estimadas para aquisição deste objeto.

19.3 - Os quantitativos constantes neste Termo de Referência representam estimativa de consumo, elaborada com base no planejamento administrativo dos entes consorciados, podendo ou não ser integralmente utilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.4 - A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de permitir contratações futuras e eventuais, de acordo com as demandas específicas de cada Município consorciado, garantindo maior eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

19.5 Ressalta-se que a existência de preços registrados não obriga o Consórcio ou os Municípios consorciados a realizarem contratações, constituindo-se apenas em instrumento de planejamento e racionalização das aquisições públicas.

20 - DA SUBCONTRATAÇÃO:



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

20.1 - Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

21 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

21.1 - Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21.2 - Na hipótese de prorrogação da Ata, poderá ser admitido reajuste dos preços registrados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado da contratação, conforme disposto na legislação vigente.

21.3 - Poderá ser concedida revisão dos preços registrados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, nos casos de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que tornem excessivamente onerosa a execução das obrigações assumidas, devidamente comprovados pelo fornecedor.

21.4 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador poderá convocar o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, sob pena de cancelamento do registro.

21.5 – No caso de reajuste dos preços, o índice aplicável será o IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

22 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

22.1 - A presente contratação deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

22.2 - A contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais decorrentes da execução do objeto, incluindo, quando aplicável:

I - Utilização de embalagens adequadas e preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis;

II - Adoção de boas práticas logísticas que reduzam desperdícios;

III - Orientação quanto à correta destinação ambientalmente adequada de resíduos ou componentes substituídos durante o período de garantia, quando aplicável.

22.3 - Sempre que houver substituição do objeto defeituoso durante o período de garantia ou validade, a contratada deverá observar as normas ambientais vigentes quanto ao descarte ou destinação final adequada;

22.4 - A adoção de critérios de sustentabilidade deverá observar o princípio da razoabilidade, de modo a não restringir indevidamente a competitividade do certame, sendo exigidos apenas requisitos amplamente disponíveis no mercado.

23 - DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

23.1 - A presente contratação não possui contratações interdependentes que constituam condição necessária à sua execução.

23.2 - Tais contratações, quando necessárias, poderão ser realizadas de forma independente pelos órgãos ou entidades contratantes, observada a legislação vigente.



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

24 - DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO:

24.1 - Para a adequada execução do objeto, caberá à Administração adotar, previamente à execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, as medidas necessárias ao adequado planejamento e à gestão das aquisições.

24.2 - Entre as providências a serem observadas previamente à formalização das contratações decorrentes da Ata, destacam-se:

- I - Verificação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira pelo órgão ou entidade contratante, antes da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento;
- II - Definição dos quantitativos a serem adquiridos pelo órgão ou entidade demandante, observadas as especificações técnicas já estabelecidas neste Termo de Referência;
- III - Verificação da compatibilidade da demanda com os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;
- IV - Designação de servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do fornecimento;
- V - Adoção das medidas administrativas necessárias ao recebimento, armazenamento e adequada utilização do objeto adquirido.

24.3 - No caso das contratações realizadas pelos Municípios consorciados, caberá a cada ente Contratante adotar as providências administrativas necessárias à adequada gestão da contratação, inclusive quanto à fiscalização do fornecimento, recebimento dos bens, verificação de conformidade com as especificações técnicas estabelecidas e verificação da regularidade fiscal do fornecedor no momento da contratação.

25 - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

25.1 - O valor total estimado da aquisição pretendida é de **R\$ 9.288.816,13 (nove milhões, duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e treze centavos)**, conforme relatório da pesquisa constante nos autos do processo.

26 - MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO:

26.1 - A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar os principais riscos relacionados à execução da contratação para **fornecimento de equipamentos/eletrônicos**, bem como estabelecer a responsabilidade pela sua gestão e as medidas de mitigação aplicáveis, promovendo maior segurança jurídica e eficiência na execução da Ata de Registro de Preços.

26.2 - Matriz de alocação de riscos:

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas de Mitigação
1	Atraso na entrega	Média	Médio	Contratada	Planejamento logístico adequado, manutenção de estoque mínimo e acompanhamento dos prazos
2	Fornecimento do objeto em desacordo com as especificações técnicas	Baixa	Alto	Contratada	Conferência prévia dos produtos, cumprimento integral das especificações do TR
3	Entrega do objeto com defeito ou avaria	Baixa	Médio	Contratada	Controle de qualidade e garantia do fabricante
4	Indisponibilidade do produto no mercado	Média	Médio	Compartilhado	Planejamento de compras e gestão de fornecedores



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas de Mitigação
5	Atraso na emissão de Autorização de Fornecimento	Baixa	Baixo	Administração	Organização dos fluxos administrativos internos
6	Divergência entre o produto e nota fiscal	Baixa	Médio	Contratada	Conferência documental e logística
7	Problemas de transporte/logística	Média	Médio	Contratada	Transporte adequado e planejamento de rotas
8	Danos durante o transporte	Baixa	Médio	Contratada	Embalagem adequada e cuidados no transporte
9	Falhas na garantia ou assistência	Baixa	Alto	Contratada	Cumprimento das condições de garantia
10	Oscilações de mercado	Média	Médio	Compartilhado	Aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação
11	Irregularidade sanitária dos produtos	Baixa	Alto	Contratada	Verificação de registro ANVISA/MS, exigência de FDS e conferência documental
12	Uso inadequado do produto pelos municípios	Baixa	Médio	Administração / Contratante	Observância das instruções de uso e capacitação dos usuários

26.3 - Alocação dos Riscos:

Os riscos relacionados à qualidade dos produtos, conformidade sanitária, logística de entrega, transporte, garantia e aderência às especificações técnicas são atribuídos à Contratada, por serem inerentes à sua atividade econômica.

Os riscos relacionados à gestão administrativa da Ata de Registro de Preços, emissão de Autorizações de Fornecimento, utilização dos produtos e gestão orçamentária são atribuídos à Administração/Contratante.

Os riscos decorrentes de variações extraordinárias de mercado ou indisponibilidade de insumos poderão ser tratados de forma compartilhada, mediante aplicação dos mecanismos de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando devidamente comprovados.

26.4 - Tratamento dos Riscos:

Sempre que identificado risco que possa comprometer a execução da contratação, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- I - Comunicação imediata entre as partes envolvidas;
- II - Adoção de medidas corretivas necessárias à mitigação do risco;
- III - Registro formal das ocorrências no âmbito da gestão da Ata de Registro de Preços;
- IV - Aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizado descumprimento contratual.

27 - JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

27.1 - Para item(ns) em que o valor total ultrapassa o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais),



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

entendemos que deveria ser destinado à ampla concorrência, com cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do que disciplina o art. 48, inc. III da lei retromencionada, vejamos:

- Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
- I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
 - II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Contudo, vislumbra-se que a aplicação do que disciplina o inc. III do art. 48 da Lei 123/06 na licitação sob enfoque, não é vantajosa, isso porque, a fixação de cotas apresenta riscos ao alcance dos resultados pretendidos, em especial no que tange à obtenção de ganho de escala. A redução do potencial de ganho de escala na comercialização dos itens do certame, que se configuram como produtos padronizados, podem trazer impactos negativos ao preço final do processo de licitação centralizada, o que vai de encontro a um dos principais objetivos das licitações conduzidas pela Câmara Setorial de Compras Compartilhadas, que é reduzir o preço dos bens contratados em função do ganho de escala com o quantitativo a ser adquirido de forma centralizada em nome de diversos Órgãos Participantes.

Ademais, é preciso considerar que a aquisição dos equipamentos deve observar padrões de uniformidade técnica, operacional e de manutenção, tendo em vista a pluralidade de Órgãos Participantes envolvidos na contratação compartilhada. A reserva de cota, comprometeria o conjunto da aquisição, trazendo discrepâncias e falta de padronização. Necessário atender a todos com igualdade, evitando discussões acerca de diferenças ou de qualidade superior ou inferior.

Entretanto, dividir em lotes, dando preferência a ME e EPP ensejaria em perda de ganho de escala e por consequência da economicidade esperada, haja vista que, tais empresas, beneficiadas pela norma, podem praticar preços superiores podendo resultar em preços menos vantajosos à Administração em razão da fragmentação do objeto e da redução do ganho de escala.

Registra-se que a análise acerca da viabilidade da aplicação da cota reservada prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 foi realizada considerando as características específicas de cada item ou grupo de itens que compõem a presente contratação. Constatou-se que, para determinados equipamentos, a divisão dos quantitativos mediante reserva de cotas comprometeria a obtenção da economia de escala, a padronização tecnológica, a uniformidade operacional, a gestão da manutenção e a reposição de peças e acessórios, além de potencialmente elevar os custos da contratação. Dessa forma, a não aplicação da cota reservada restringe-se aos itens ou grupos de itens em que restou demonstrada, de forma motivada, a inviabilidade técnica e/ou econômica da medida, permanecendo assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nos casos em que sua adoção se mostrar compatível com o interesse público e com a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, diante das justificativas técnicas e econômicas apresentadas, conclui-se que a aplicação da cota reservada prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 mostra-se inviável para os itens ou grupos de itens em que restaram demonstrados prejuízos à economicidade, à padronização dos equipamentos, à eficiência operacional e à obtenção dos ganhos de escala decorrentes da contratação compartilhada. Nesses casos, os respectivos itens serão destinados à ampla concorrência. Para os demais itens, serão observados os tratamentos



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

favorecidos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível.

Ressalta-se que a não aplicação da cota reservada encontra respaldo no §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez demonstrada a inviabilidade técnica e econômica da sua adoção no caso concreto.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A presente Matriz de Riscos constitui instrumento de apoio à gestão da contratação, não afastando a aplicação das demais disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência foram elaboradas com base em critérios técnicos objetivos, considerando as necessidades operacionais dos Municípios consorciados e as características dos produtos disponíveis no mercado, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

As especificações não têm por finalidade direcionar a contratação para marca, fabricante ou modelo específico, mas sim estabelecer parâmetros mínimos de qualidade, desempenho e segurança necessários para a adequada execução das ações de saúde.

Caso sejam eventualmente mencionadas características técnicas que possam remeter a determinado padrão de mercado, tais referências deverão ser interpretadas como “**ou equivalente**”, admitindo-se a oferta de produtos com características técnicas iguais ou superiores, desde que comprovadamente atendam às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e à legislação sanitária vigente.

Será assegurada ampla participação de fornecedores, desde que os produtos ofertados estejam devidamente **regularizados junto aos órgãos competentes**, especialmente quanto ao registro ou notificação perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, e atendam integralmente às especificações e finalidades previstas nesta contratação.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência: Juliana de Oliveira Dall’Armellina - Coordenadora de Compras Compartilhadas **Aprovado por:** Gabriela Pulchereo Gazoni - Superintendente Administrativo e Financeiro em exercício



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

DEMONSTRATIVO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID / APRES	AFONSO CLÁUDIO	BREJETUBA	CASTELO	CONCEIÇÃO DO CASTELO	DOMINGOS MARTINS	IBATIBA	IBITIRAMA	IRUPI	ITAGUAÇU	ITARANA	LARANJA DA TERRA	MARECHAL FLORIANO	SANTA MARIA DE JETIBÁ	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	VIANA	TOTAL
1	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	UNID.	-	-	1	-	-	-	-	-	5	2	-	-	2	-	-	10
2	AUTOCLAVE COM CAPACIDADE DA CÂMARA INTERNA MÍNIMO DE 125 LITROS - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	UNID.	5	-	5	2	2	-	2	1	1	6	-	1	-	-	3	28
3	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	UNID.	5	-	1	10	-	-	-	-	5	1	-	5	8	-	10	45
4	DESTILADOR DE ÁGUA TIPO PILSEN – (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	UNID.	5	6	-	10	13	-	-	-	2	10	-	1	5	1	10	63
5	ENCERADEIRA INDUSTRIAL/LAVADORA DE PISOS - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	UNID.	-	-	1	-	-	-	-	-	2	-	-	-	1	-	-	4
6	FOGÃO DOMÉSTICO, 4 (QUATRO) BOCAS - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	UNID.	5	5	1	10	-	-	-	-	5	6	6	5	21	-	-	64
7	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO PRETO - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	UNID.	-	5	5	10	-	-	2	-	6	5	-	5	-	-	-	38
8	FOGÃO INDUSTRIAL DE 06 (SEIS) BOCAS, COM FORNO - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	UNID.	-	-	1	10	-	-	-	-	6	1	1	-	1	-	-	20
9	FORNO MICRO-ONDAS – CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 LITROS - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	UNID.	10	5	5	10	5	5	5	-	10	15	6	5	25	1	25	132



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

10	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 534 LITROS - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	UNID.	5	2	1	2	1	-	-	-	10	-	2	3	1	-	2	29
11	FREEZER VERTICAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 380 - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	UNID.	2	2	1	2	-	-	-	-	10	-	-	-	1	-	2	20
12	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE – CAPACIDADE MÍNIMA DE 410 LITROS - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	UNID.	10	5	5	2	5	1	2	-	10	17	2	2	26	-	15	102
13	INCUBADORA DE INDICADOR BIOLÓGICO (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	UNID.	5	-	5	4	15	-	2	2	11	4	-	10	-	3	25	86
14	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	UNID.	1	3	5	10	20	3	3	-	10	21	3	10	2	-	28	119
15	LAVADORA HOSPITALAR - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	UNID.	3	-	5	2	-	-	2	-	4	20	1	1	-	-	-	38
16	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 LITROS - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	UNID.	5	2	-	5	-	-	2	-	10	4	1	1	1	-	-	31
17	LIQUIDIFICADOR INOX 1400 W - capacidade total: 3 LITROS - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	UNID.	5	5	-	5	-	-	2	-	15	21	-	1	22	-	-	76
18	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 16 KG - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	UNID.	5	2	-	10	2	-	2	-	5	2	1	10	1	3	-	43
19	PLASTIFICADORA TÉRMICA - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	UND.	1	-	1	-	-	-	-	-	1	-	-	2	1	-	-	6
20	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	UNID.	10	-	10	10	-	5	20	-	15	20	2	5	43	1	15	156
21	SECADORA PARA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (CME), COM CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 390 LITROS - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	UNID.	-	-	-	3	-	-	2	2	2	5	-	1	-	-	-	15



Consórcio Público da Região Sudoeste *Serrana - CIM PEDRA AZUL*

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

22	SELADORA DE EMBALAGENS - (descrição completa vide Anexo B do Termo de Referência).	UNID.	5	-	-	3	8	-	2	4	2	16	1	1	-	1	35	78
----	--	-------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	---	---	---	---	----	----



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTIMATIVA DE VALOR MÁXIMO PARA OS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA - equipamento elétrico destinado à aspiração de resíduos sólidos e líquidos, com recipiente/coletor confeccionado em material resistente à corrosão, preferencialmente aço inoxidável; bivolt (127/220 V) ou compatível com a tensão elétrica indicada no pedido de fornecimento; potência adequada à finalidade; mangueira flexível com comprimento mínimo de 1,00 metro; cabo elétrico com comprimento mínimo de 2,00 metros; capacidade útil do reservatório de, no mínimo, 10 litros; dimensões aproximadas de 25 x 25 x 45 cm (C x L x A), admitindo-se variações compatíveis com a capacidade e funcionalidade do equipamento; deverá ser fornecido com, no mínimo, os seguintes acessórios: tubos de extensão, bico para cantos/frestas, bocal para pisos e bocal para estofados, além dos acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento; tensão e frequência compatíveis com a rede elétrica; produto novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa; garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	UNID.	10	R\$ 598,01	R\$ 5.980,10
2	AUTOCLAVE - com capacidade da câmara interna mínimo de 125 Litros - Automática Horizontal - Elevação Vertical. Esterilizador automático horizontal a vapor saturado e elétrico, vácuo pulsante (Bomba de vácuo) utilizado para esterilização e secagem de instrumentais, materiais porosos, empacotados ou não, tecidos, luvas, líquidos, vidraria, mamadeiras, seringas, borrachas. Automático, elétrico, 220 V, trabalhando com ciclo de pré-vácuo pulsante para remoção do ar, com 02 câmaras, 1 externa e 1 interna com espessura de 4,8 mm Aço AISI 316L, polido sanitário, com tubulações externa em cobre e latão, com Gerador de Vapor próprio construído em Aço Inoxidável AISI 304 com aquecimento por resistências, com capacidade mínima de 12 KW. Câmara Interna com dreno conforme Norma Técnica, devendo possuir entrada independente para luva de validação de 1", Entrada de ar limpo para quebra de vácuo, tendo o equipamento a ser montado em estrutura com pés reguláveis para nivelamento e revestido em chapas laterais removíveis com sistema de encaixes. Deverá possuir 02 Portas, Sistema de Elevação Vertical, tipo guilhotina, com sistema semi-automático de abertura e fechamento da porta, com vedação da porta através de guarnição com ar comprimido, alimentado externamente por compressor (excluso) ou rede de ar comprimido predial, equipamento deverá possuir isolamento das câmaras por intermédio de cobertura de lã de rocha e alumínio corrugado para evitar dispersão de calor e perfeita isolamento. Tempos Programáveis, Temperatura de trabalho de 100° a 134o.C, ciclo Bowie-Dick. Painel de Controle Microprocessado através de software para 8 programas com Manômetros Analógicos de leitura de Pressão de Vácuo e Pressão da Câmara Interna, com no mínimo 4 Pulsos de Vácuo e 3 de Pressão. Acessório: 2 cestos aramados em aço inox. – 01 carro externo para auxiliar na colocação da carga, Impressora térmica para registro do ciclo. Sistema de tratamento de água por Osmose Reversa integrado possuindo 4 estágios de filtração combinados para remover materiais em suspensão, colóides, microrganismos, pirogênios, metais pesados, sólidos dissolvidos, bactérias, vírus entre outros contaminantes, produzindo qualidade de água com Rejeição de 95 a 99% dos sais dissolvidos na água de alimentação a 25OC. No Sistema de Osmose Reversa está contido 01 Reservatório de água, ambos instalados internamente no equipamento. Registro no Ministério da Saúde e atender as Normas Técnicas de Fabricação (ABNT, ASME) Dimensões externas aproximadas do equipamento Largura: 1120mm x Altura:1700 mm x Profundidade: 980 mm (+/- 10%). Apresentar Declaração de Assistência técnica de uma empresa do estado do Espírito Santo com cópia do registro no CREA sendo esta responsável pela instalação e prestação de serviços durante o período de garantia para os itens cotados. Oferecer treinamento para os usuários após a instalação dos equipamentos. Após a instalação do equipamento a empresa deve entregar Qualificação de Instalação e Qualificação de operação conforme. RDC 15 ANVISA.	UNID.	28	R\$ 78.180,00	R\$ 2.189.040,00
3	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS - destinado ao fornecimento de água potável refrigerada, com estrutura e gabinete confeccionados em aço inoxidável, resistente à corrosão e de fácil higienização; reservatório em material atóxico, próprio para contato com água potável, preferencialmente em polipropileno;	UNID.	45	R\$ 1.834,23	R\$ 82.540,35



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

	serpentina em aço inoxidável; bojo coletor em aço inoxidável, com sistema de drenagem; sistema de filtragem com elemento filtrante dotado de carvão ativado ou tecnologia equivalente, adequado à melhoria da qualidade da água; termostato para regulação da temperatura; isolamento térmico em material adequado, com eficiência compatível com a aplicação; 02 (duas) torneiras cromadas ou em material resistente e apropriado para uso contínuo, sendo destinadas à disponibilização de água refrigerada; pés com regulação de altura e/ou nivelamento; sistema de refrigeração por compressor, utilizando gás refrigerante permitido pela legislação ambiental vigente; alimentação elétrica compatível com a tensão indicada no pedido de fornecimento; certificação/registro no INMETRO, quando exigível pela regulamentação aplicável; acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.				
4	DESTILADOR DE ÁGUA TIPO PILSEN – Equipamento destinado à produção de água destilada, com capacidade mínima de 5 litros por hora, confeccionado em aço inoxidável, próprio para uso laboratorial. Deve possuir, no mínimo: Produção de água destilada de 5 L/h; Consumo de água de alimentação de até 50 L/h; Aquecimento por resistência Tubular blindada em aço inoxidável, com potência mínima de 3.500 W; Sistema de controle automático do nível de água; Sistema de desligamento automático em caso de falta de água; Coletor de vapores e componentes em contato com a água destilada confeccionados em material resistente à corrosão, preferencialmente aço inoxidável; Suporte para fixação em parede, confeccionado em aço com tratamento anticorrosivo ou material de resistência equivalente; Alimentação elétrica em 127 V ou bivolt (127/220 V), conforme disponibilidade do fabricante; Cabo de alimentação com dupla isolamento e plugue em conformidade com as normas da ABNT; Garantia mínima de 12 meses.	UNID.	63	R\$ 2.321,50	R\$ 146.254,50
5	ENCERADEIRA INDUSTRIAL/LAVADORA DE PISOS - nova e de primeiro uso, destinada às operações de lavagem, enceramento e lustração de pisos, com sistema de transmissão adequado à aplicação e resistente ao uso contínuo; dispositivo de segurança e acionamento por alavanca ou comando equivalente para ligar e desligar o equipamento; escova com diâmetro mínimo de 300 mm; motor elétrico com potência mínima de 0,75 HP; produtividade operacional mínima de 1.500 m²/h, ou desempenho equivalente compatível com a finalidade do equipamento; peso total do equipamento não superior a 30 kg, considerando a configuração básica de fornecimento; alimentação elétrica bivolt, 110/220 V, ou com chave seletora de tensão; deverá ser fornecida com, no mínimo, 01 (uma) escova de nylon para lavagem e 01 (uma) escova de fibra vegetal ou material equivalente para enceramento e lustração, compatíveis com o equipamento; estrutura resistente e adequada ao uso profissional; comandos de fácil operação; cabo elétrico com comprimento adequado à utilização do equipamento; manual de instruções em língua portuguesa; atendimento às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis ao produto, inclusive certificação/registro no INMETRO, quando exigível pela regulamentação vigente; garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	UNID.	4	R\$ 2.724,00	R\$ 10.896,00
6	FOGÃO DOMÉSTICO, 4 (QUATRO) BOCAS - novo e de primeiro uso, destinado ao preparo de alimentos, com funcionamento a gás; acendimento automático; mesa de cocção em material resistente, de fácil limpeza e higienização; 04 (quatro) queimadores, sendo 02 (dois) queimadores pequenos, com potência aproximada de 1,7 kW cada, e 02 (dois) queimadores médios, com potência aproximada de 2,0 kW cada; queimadores com acabamento esmaltado ou material equivalente, resistente a altas temperaturas; trempes/grelhas removíveis e resistentes; controles frontais com manípulos de fácil acionamento; forno com capacidade compatível com a categoria do equipamento, dotado de sistema de autolimpeza ou tecnologia equivalente que facilite a limpeza interna; porta do forno com abertura e fechamento seguros; prateleira interna removível e/ou ajustável; isolamento térmico adequado; sistema de segurança conforme regulamentação aplicável; produto acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e documentação pertinente; certificação/registro nos órgãos reguladores competentes, quando exigível pela legislação vigente; garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do equipamento, contra defeitos de fabricação.	UNID.	64	R\$ 929,32	R\$ 59.476,48
7	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO PRETO - Modelo com forno - Mesa esmaltada a fogo com easy clean, que facilita a limpeza -	UNID.	38	R\$ 2.016,50	R\$ 76.627,00



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

	queimadores de alto rendimento - porta com visor de vidro e equipada com mola para facilitar a vedação e reter o calor cor: preto, tipo: industrial, pressão: baixa uso: comercial e profissional material da estrutura: aço carbono acabamento: pintura a pó eletrostática material das grelhas: ferro fundido formato das grelhas: redondas material dos queimadores: ferro fundido quantidade de bocas: 4 quantidade de manipuladores de gás: 7 quantidade de grelhas: 4 queimadores frontais: chama tripla queimadores traseiros: chama dupla consumo de gás do forno: 0,380 kg/h consumo total de gás: 1,548 kg/h potência queimadores - chama tripla: 3.636 kcal potência queimadores - chama dupla: 3.021 kcal isolamento térmico do forno: lã de rocha acabamento interno do forno: esmaltado a fogo medidas externas aproximadamente do forno: 43,5 x 64,5 x 79 cm (a x l x c) medidas internas aproximadamente do forno: 29 x 50 x 68 cm (a x l x c) alimentação: gás conteúdo da embalagem: 1 fogão dimensões aproximadas do produto: 78 x 80 x 80 cm (a x l x p) dimensões aproximadas da embalagem: 158 x 91 x 90 cm (a x l x p) peso aproximado do produto: 81,9 kg peso aproximado da embalagem: 123,4 kg.				
8	FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 (SEIS) BOCAS, COM FORNO - novo e de primeiro uso, destinado ao uso profissional, com funcionamento a GLP ou gás natural (GN), conforme demanda, constituído por 06 (seis) queimadores, sendo 03 (três) queimadores duplos, tipo cachimbo e coroa, e 03 (três) queimadores simples, tipo coroa, com dispositivos de segurança/supervisão de chama em conformidade com a regulamentação técnica aplicável; queimadores com controle individual de chama; estrutura, tampo e laterais confeccionados em aço inoxidável, com reforços estruturais e acabamento resistente à corrosão; pés com sapatas reguláveis para nivelamento; grelhas/trempe removíveis em ferro fundido, com dimensões mínimas de 30 x 30 cm; bandejas coletoras removíveis, confeccionadas em aço inoxidável, para facilitar a limpeza e higienização. FORNO: 01 (um) forno incorporado ao equipamento, com dimensões internas mínimas de 58 x 65 x 44 cm (A x L x P), ou volume interno equivalente ou superior; queimador do forno do tipo tubular, com controle independente; paredes internas, teto e porta confeccionados em material resistente a altas temperaturas e de fácil higienização, com isolamento térmico adequado; porta com dobradiças reforçadas, puxador resistente e sistema de vedação adequado; piso interno em ferro fundido ou material equivalente, resistente a altas temperaturas; no mínimo 02 (duas) bandejas/prateleiras removíveis, compatíveis com o forno. CHAPAS BIFETEIRAS: deverá possuir 02 (duas) chapas bifeteiras em ferro fundido, lisas, com dimensões mínimas de 40 x 40 cm cada, dotadas de alças e canaleta/sistema para drenagem de gordura. DIMENSÕES: dimensões externas aproximadas de 800 a 900 mm de altura, até 1.200 mm de largura e até 850 mm de profundidade, admitindo-se variações compatíveis com a capacidade e funcionalidade do equipamento. INSTALAÇÃO E GÁS: conexões e componentes para alimentação a gás compatíveis com o combustível especificado, observadas as normas técnicas e regulamentações vigentes; pressão de funcionamento compatível com o tipo de gás utilizado. Quando fornecido com conexão flexível, esta deverá atender às normas técnicas aplicáveis. O equipamento deverá possuir torneiras/manípulos de controle individuais, devidamente identificados; sistema de segurança contra apagamento acidental da chama, quando exigível pela regulamentação aplicável; ser acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	UNID.	20	R\$ 3.002,62	R\$ 60.052,40
9	FORNO MICRO-ONDAS – CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 LITROS - Forno micro-ondas de bancada, com capacidade interna mínima de 32 litros, na cor branca, destinado ao aquecimento, descongelamento e preparo de alimentos. Deverá possuir painel de controle eletrônico com display digital, no mínimo 10 níveis de potência, potência de saída mínima de 900 W, função de descongelamento, função de aquecimento, menu com programas automáticos de preparo (cardápio pré-programado) e timer com desligamento automático e sinal sonoro ao término do funcionamento. O equipamento deverá possuir prato giratório removível, iluminação interna, trava de segurança, baixo consumo de energia e classificação de eficiência energética conforme	UNID.	132	R\$ 805,87	R\$ 106.374,84



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

	regulamentação vigente do INMETRO. Alimentação elétrica em 127 V, com plugue em conformidade com o padrão brasileiro de tomadas (ABNT NBR 14136). O produto deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
10	FREEZER HORIZONTAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 534 LITROS - novo e de primeiro uso, com sistema de refrigeração adequado à conservação e congelamento de alimentos; dupla função, permitindo utilização como freezer ou refrigerador, mediante seleção no painel de controle; função de congelamento rápido; termostato com regulagem de temperatura e acionamento por painel frontal; sistema de drenagem para degelo com dreno localizado na parte frontal; 02 (duas) tampas superiores, balanceadas, com puxadores ergonômicos e resistentes; gabinete interno e externo confeccionado em chapa de aço com pintura resistente à corrosão, na cor branca; cesto interno removível para organização dos produtos; 04 (quatro) pés com rodízios, ou sistema equivalente que permita fácil movimentação do equipamento; classificação de eficiência energética "A" ou superior, conforme classificação vigente do INMETRO; alimentação elétrica em 127 V, 60 Hz, ou compatível com a rede elétrica indicada no pedido de fornecimento; potência elétrica compatível com a capacidade e o desempenho do equipamento; dimensões externas aproximadas de 96 x 147,3 x 78 cm (A x L x P), admitindo-se variações compatíveis com a capacidade mínima exigida; capacidade e desempenho compatíveis com a categoria do equipamento; acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento; produto em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis; garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	UNID.	29	4.035,11	R\$ 117.018,19
11	FREEZER VERTICAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 380 LITROS - novo e de primeiro uso, de uso doméstico ou comercial leve, na cor branca, com 01 (uma) porta vertical e sistema de refrigeração Frost Free, com degelo automático; alimentação elétrica em 127 V, frequência 60 Hz; classificação de eficiência energética "A" ou superior, conforme classificação vigente estabelecida pelo INMETRO e pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE; gabinete e parte externa da porta confeccionados em aço ou material equivalente, resistente à corrosão, com acabamento na cor branca; isolamento térmico adequado e compatível com a categoria do equipamento; compartimento interno de fácil limpeza e higienização, com prateleiras e/ou gavetas removíveis e resistentes, em quantidade suficiente para organização dos alimentos; deverá possuir gaveta para frutas e hortaliças (hortifrúti) ou compartimento equivalente; prateleiras internas com sistema de suporte seguro e regulável/removível, quando aplicável; pés niveladores e ajustáveis; indicação da tensão elétrica no equipamento e/ou no cabo de alimentação; componentes e sistemas de segurança elétrica em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes e aplicáveis ao produto; atendimento aos requisitos de segurança estabelecidos pela ABNT NBR 60335-1, ou norma que a substitua, quando aplicável; o equipamento deverá atender à legislação vigente relativa à eficiência energética de aparelhos eletrodomésticos; acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. DIMENSÕES: dimensões externas aproximadas de 170 cm de altura, 61,6 cm de largura e 69,1 cm de profundidade, admitindo-se variações compatíveis com a capacidade e funcionalidade do equipamento. Peso compatível com a categoria e capacidade do produto. GARANTIA: garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	UNID.	20	R\$ 3.458,69	R\$ 69.173,80
12	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE – CAPACIDADE MÍNIMA DE 410 LITROS - Refrigerador tipo duplex, com capacidade total líquida mínima de 410 litros, sistema de degelo Frost Free, dispensando descongelamento manual. Freezer localizado na parte superior, com 02 portas independentes. Equipado com compartimentos internos para armazenamento de alimentos e bebidas, prateleiras removíveis e reguláveis, gaveta para frutas e legumes, compartimentos na porta e controle de temperatura. Deverá possuir painel de controle interno ou de fácil acesso, iluminação interna, pés niveladores ajustáveis e classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente do INMETRO. Cor branca. Alimentação elétrica em 127 V ou 220 V, conforme solicitação da contratante no momento do fornecimento. Dimensões aproximadas: altura entre 170 e 180 cm, largura	UNID.	102	R\$ 3.008,05	R\$ 306.821,10



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

	entre 68 e 72 cm e profundidade entre 70 e 75 cm, admitindo variações compatíveis entre fabricantes, desde que mantida a capacidade mínima exigida. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
13	INCUBADORA DE INDICADOR BIOLÓGICO - Conta com um complexo sistema eletrônico/digital que realiza a leitura por meio do método de fluorescência, com uma leitura final negativa em 24 minutos. Designada e validada para incubar de forma simultânea e ler automaticamente as ampolas de IB do tipo autocontido. Incubadora bivolt, com 10 poços de incubação. A leitura por fluorescência é indicada por meio de alarme sonoro e indicador visual do resultado. Com acesso ao Web App Attest™, disponível em português, um benefício adicional, gratuito e opcional. Os resultados podem ser arquivados e impressos, se for detectado algum problema, o código de erro é exibido na tela e um adesivo presente no próprio equipamento informa como proceder. RDC 15 ANVISA.	UNID.	86	R\$ 18.799,14	R\$ 1.616.726,04
14	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - Lavadora de alta pressão com potência mínima de 1.400 W, pressão máxima mínima de 1.600 PSI, sistema de desligamento automático do motor (Stop Total ou tecnologia equivalente), mangueira de alta pressão com comprimento mínimo de 3 metros, lança com regulagem do jato, reservatório ou dispositivo para aplicação de detergente, filtro de entrada de água, rodas para transporte e alça ergonômica. Acompanhada dos acessórios necessários ao funcionamento. Alimentação elétrica conforme especificação da Administração (127 V ou 220 V). Garantia mínima de 12 meses. Certificação do INMETRO através do Selo. Certificação de conformidade com normas técnicas, ISO e/ou ABNT. Ficha técnica do produto e/ou manual (português) e garantia mínima de 12 meses a contar da entrega do equipamento.	UNID.	119	R\$ 1.201,01	R\$ 142.920,19
15	LAVADORA HOSPITALAR - Lavadora hospitalar destinada ao processamento de roupas hospitalares, com capacidade nominal de 32 kg ou 50 kg, conforme necessidade da Administração. Equipamento com estrutura em aço inoxidável ou material de alta resistência à corrosão, painel eletrônico para programação dos ciclos de lavagem, permitindo o armazenamento de programas configuráveis. Sistema de suspensão que dispense fundação especial, quando aplicável, com programação de início de ciclo, dispositivos de segurança, baixo consumo de água e energia e operação compatível com uso hospitalar contínuo. Equipamento com registro ou cadastro na ANVISA, quando exigido pela legislação vigente, e garantia mínima de 12 meses. Certificação do INMETRO através do Selo. Certificação de conformidade com normas técnicas, ISO e/ou ABNT. Ficha técnica do produto e/ou manual (português) e garantia mínima de 12 meses a contar da entrega do equipamento.	UNID.	38	R\$ 53.892,67	R\$ 2.047.921,46
16	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 LITROS - Liquidificador industrial de baixa rotação, indicado para uso comercial e institucional, com copo em aço inoxidável de capacidade nominal mínima de 6 litros, resistente à corrosão e de fácil higienização. Equipado com motor de potência mínima de 1.200 W, frequência de 60 Hz, rotação nominal aproximada de 3.500 rpm, sistema de isolamento classe F ou superior, e tampa em material resistente (polipropileno, policarbonato ou equivalente), com sobretampa para adição de ingredientes durante o funcionamento. Deverá possuir conjunto de lâminas em aço inoxidável de alta resistência, base robusta em material metálico com acabamento resistente à corrosão, pés antiderrapantes, acionamento por chave liga/desliga e proteção do motor contra superaquecimento. Alimentação elétrica em 127 V ou 220 V, conforme solicitação da contratante no momento do fornecimento, ou modelo bivolt quando aplicável. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID.	31	R\$ 686,92	R\$ 21.294,52
17	LIQUIDIFICADOR INOX 1400 W - capacidade total 3 LITROS - potência: 1.400 w usos recomendados: doméstico quantidade de velocidades: 12 acessórios incluídos: jarra inquebrável de 3 litros com botão de ligar/desligar adequado para picar gelo com função pulsar inclui acessórios quantidade de lâminas: 6 com lâmina removível com lâmina de aço inoxidável com base antiderrapante com tampa doseadora com bico vertedor	UNID.	76	R\$ 596,00	R\$ 45.296,00



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

18	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 16 KG - Máquina de lavar roupas com capacidade mínima de 16 kg, gabinete em material resistente à corrosão, painel de controle eletrônico ou eletromecânico, no mínimo 12 programas de lavagem, filtro para retenção de fiapos, níveis automáticos ou manuais de água, pés niveladores, classificação de eficiência energética conforme regulamentação vigente e alimentação elétrica em 127 V ou 220 V, conforme necessidade da Administração. Garantia mínima de 12 meses. Certificação do INMETRO através do Selo. Certificação de conformidade com normas técnicas, ISO e/ou ABNT. Ficha técnica do produto e/ou manual (português) e garantia mínima de 12 meses a contar da entrega do equipamento.	UNID.	43	R\$ 2.622,44	R\$ 112.764,92
19	PLASTIFICADORA TÉRMICA - nova e de primeiro uso, destinada à plastificação de documentos, compatível com papéis nos formatos A3, A4 e Ofício, com largura de entrada mínima de 325 mm; sistema de aquecimento com tempo de aquecimento de, no máximo, 6 minutos, em condições normais de operação; temperatura de trabalho ajustável ou compatível com a faixa de aproximadamente 120 °C a 160 °C; compatível com filmes para plastificação de espessura de até 250 micras; velocidade de plastificação mínima de aproximadamente 300 mm/min; potência compatível com a capacidade e o desempenho do equipamento; alimentação elétrica em 110 V ou 220 V, conforme solicitação; equipamento compacto, com dimensões e peso compatíveis com a finalidade e o uso sobre bancada; deverá acompanhar base de corte com comprimento mínimo de 320 mm, com capacidade para corte de, no mínimo, 03 (três) folhas de papel de 75 g/m² simultaneamente, ou capacidade equivalente; equipamento acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e demais acessórios necessários ao seu pleno funcionamento; garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	UND	6	R\$ 556,79	R\$ 3.340,74
20	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO - Purificador de água refrigerado, de bancada ou parede, destinado ao fornecimento de água natural e gelada, equipado com sistema de refrigeração por compressor, com capacidade mínima de resfriamento de 4 litros por hora, ou superior. Deverá possuir sistema de purificação com elemento filtrante substituível, fornecendo água própria para consumo humano, conforme normas aplicáveis. Equipado com, no mínimo, duas opções de fornecimento de água (natural e gelada), termostato para regulação da temperatura da água refrigerada, com faixa aproximada entre 5 °C e 12 °C, bandeja coletora de água removível, torneiras ou acionadores de fácil higienização e compartimento com altura mínima de 15 cm para acomodação de copos ou recipientes. O equipamento deverá apresentar baixo consumo de energia, gabinete em material resistente à corrosão e de fácil limpeza, alimentação elétrica em 127 V, e certificação vigente do INMETRO para segurança elétrica, quando aplicável, bem como atender às normas técnicas e regulamentações pertinentes. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID.	156	R\$ 795,73	R\$ 124.133,88
21	SECADORA PARA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO (CME), COM CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 390 LITROS - segurança para o processo – realiza a secagem eficiente assegurando materiais perfeitamente secos. 10 programas de secagem; confiabilidade – microprocessador dedicado para o controle do tempo de aquecimento de até 240 minutos e temperatura até 90 °C, com incrementos de 1 °C; qualidade: assegura a compatibilidade com instrumentais e uma eficiente assepsia. produzida em aço inox 304; filtro Hepa. tecnologia exclusiva de reaproveitamento da energia térmica com economia comprovada de 60% da energia elétrica, sistema de conexão para traquéias adulto/infantil, ar, oxigênio, mangueiras de pvc e silicone, ambus, máscaras, frascos, entre outros; prateleiras internas, quantidade de conexões e cestos para acomodação dos instrumentais/materiais; Certificado de calibração. Registro na ANVISA.	UNID.	15	R\$ 77.495,78	R\$ 1.162.436,70
22	SELADORA DE EMBALAGENS - Seladora automática contínua horizontal, para selagem de papel grau cirúrgico. Deverá possuir painel de controle com ajuste de temperatura da selagem e de velocidade da esteira. Deverá ser de uso simples, podendo ser operada por apenas uma pessoa. Deverá possuir sistema de resfriamento interno eficiente, ajustes de velocidade e de temperatura da selagem de 0 a 300oC, podendo ser utilizada para várias espessuras de embalagens, com datador e botão de emergência. Bivolt. Equipamento deve permitir o registro do processo de selagem via impressão. Registro na ANVISA.	UNID.	78	R\$ 10.022,14	R\$ 781.726,92



Consórcio Público da Região Sudoeste
Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo
Fundação: 20 de maio de 1998

VALOR TOTAL:

R\$ 9.288.816,13